

Processo n.: @DEN 18/00944591

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à gestão e à contabilização dos recursos disponíveis em contas bancárias

Interessado: Observatório Social de São José

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1034/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Denúncia, que trata de supostas irregularidades na gestão dos recursos financeiros depositados em contas bancárias e erros na contabilização dos referidos recursos, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José, haja vista a análise da documentação apresentada e o relatório técnico não evidenciarem razões que apontem para a ocorrência de irregularidades.

2. Informar à Prefeitura Municipal de São José a respeito das orientações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) referentes a ações da Telebrás (item 2.5 do **Relatório DGE/COCG-I/Div.8 n. 425/2021**).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG-I/Div.8 n. 425/2021**, ao Denunciante, à Prefeitura Municipal de São José e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 45/2021

Data da Sessão: 01/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC